



Diário Oficial

ANO XIV Nº 2884

Bandeirantes - MS

Criado pela Lei 885/2013

Órgão de divulgação Oficial do município

Segunda-feira, 23 de março de 2026

DECRETO Nº. 42/2026, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE SOBRE AVISO OPERACIONAL PARA OS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CELSO RIBEIRO ABRANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 44 da Lei Orgânica do Município de Bandeirantes/MS.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 6º da Lei municipal nº. 925/2014 de 27 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial, edição nº. 353, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o reajuste de 6,79% (seis inteiro e setenta e nove centésimos por cento) na Tabela Salarial concedida aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Bandeirantes/MS, conforme Lei Municipal nº. 1.256/2026, de 18/03/2026, com efeito retroativo a 01/03/2026, publicada no Diário Oficial, edição nº. 2882 de 19 de março de 2026.

DECRETA:

Art.1º - Fica aprovado a Tabela de Gratificação de Sobre Aviso Operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes/MS, em 6,79% (seis inteiro e setenta e nove centésimos por cento), com efeitos retroativos a 1º de março de 2026, conforme anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, em especial o Decreto nº. 83/2025, de 02 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bandeirantes/MS, 19 de março de 2026.

CELSO RIBEIRO ABRANTES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO – I DO DECRETO Nº. 42/2026, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

GRATIFICAÇÃO DE SOBRE AVISO

CARGOS	SÍBOLOS	DIAS	HORÁRIOS	VALOR DO PLANTÃO DE SOBREAVISO	QUALIFICAÇÃO
Serviços de Sobre Aviso Operacional do Sistema de Água e Laboratório	GSAOSAL - I	Feriados e Ponto Facultativo	07h00min do dia até 06h59min do dia seguinte	278,17	Experiência comprovada no Setor
Serviços de Sobre Aviso Operacional do Sistema de Água e Laboratório	GSAOSAL - II	Final de Semana	17h01min de sexta-feira até 06h59min da segunda-feira	556,31	Experiência comprovada no Setor

CELSO RIBEIRO ABRANTES

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 173/2026 de 08 de janeiro de 2026, sediado na Rua Arthur Bernardes, nº 300, Centro, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE CLÍNICAS DE EXAMES LABORATORIAIS**, para atender as necessidades do Sistema Municipal de Saúde Pública de Bandeirantes/MS.

EXECUÇÃO: Direta;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço;

ADJUDICAÇÃO: Global.

DATA/HORÁRIO E LOCAL: A sessão pública será realizada no <https://comprasbr.com.br/> no dia **08 de abril de 2026** com início às **08:00 (oito) horas, horário de Mato Grosso do Sul.**

DOWNLOAD DE EDITAL:

https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_bandeirantes
www.comprasbr.com.br

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Telefone: (67) 99327-8480

E-mail: licitacao@bandeirantes.ms.gov.br

Bandeirantes/MS, 20 de março de 2026.

Assinado digitalmente
Cleiton de Souza Lima
Pregoeiro

PROCESSO SELETIVO 03/2026

EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS – 2026

A **Prefeitura Municipal de Bandeirantes – Estado de Mato Grosso do Sul**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos **artigos 72 e 73 da Lei Municipal nº 1041/2019, de 27 de novembro de 2019, TORNA PÚBLICA** a abertura do presente **Processo Seletivo Simplificado**, destinado a atender **necessidade temporária de excepcional interesse público**, por tempo determinado, para a **contratação de profissionais**, nas condições estabelecidas neste Edital.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente contratação por prazo determinado encontra amparo legal na **Lei Municipal nº 1041/2019**, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e autoriza a contratação temporária para atender à **necessidade de excepcional interesse público**, nos termos da legislação vigente.

1.2 A seleção objeto deste Edital tem como objetivo o **provimento de vagas para atuação na Prefeitura Municipal de Bandeirantes**, com possibilidade de lotação em quaisquer das **Secretarias Municipais**, de acordo com a necessidade do serviço público. Os candidatos aprovados serão convocados **rigorosamente conforme a ordem de classificação**, observadas as disposições deste Edital e da **Lei Municipal nº 1041/2019**.

1.3 Os prazos constantes neste Edital serão contados **em dias corridos**, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

1.4 O presente **Processo Seletivo Simplificado** será executado pela **Comissão Organizadora**, designada pela **Portaria nº 417/2026**, conforme previsão da **Lei Municipal nº 1041/2019**.

1.5 Os **requisitos exigidos, a escolaridade mínima, a remuneração e a carga horária dos cargos** objeto deste Processo Seletivo encontram-se descritos **no item 3.7 deste Edital**, enquanto as **atribuições dos cargos** constam **no Anexo I**.

1.6 A contratação será realizada **por prazo determinado**, observado o limite máximo de até **02 (dois) anos**, desde que atendidas as hipóteses legais previstas na **Lei Municipal nº 1041/2019** e conforme a necessidade da Administração Pública.

1.7 A **avaliação, aprovação e classificação dos candidatos** ocorrerão por meio de **análise de títulos, entrevista e prova prática**, quando aplicável, em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital e nos termos da **Lei Municipal nº 1041/2019**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.

2.2 Ter idade mínima de **18 (dezoito) anos**.

2.3 Não manter vínculo empregatício efetivo com a Administração Pública, **Federal, Estadual ou Municipal**, salvo nos casos de **acumulação de cargos permitida por lei**, desde que comprovada a **compatibilidade de horários**.

2.4 Estar em **gozo dos direitos políticos**.

2.5 Estar **quite com as obrigações militares e eleitorais**.

2.6 Comprovar os **requisitos exigidos no quadro constante do item 3.7 deste Edital**.

3 - JORNADA DE TRABALHO, DO CONTRATO, DOS REQUISITOS DO CARGO E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 A jornada de trabalho será estabelecida **de acordo com o cargo pretendido**.

3.2 O horário de trabalho será definido **conforme previsto em lei**, ficando o servidor contratado **ciente no momento da assinatura do respectivo contrato**.

3.3 O regime jurídico será o **de contratação por prazo determinado**, conforme legislação municipal pertinente. Para fins de **contribuição previdenciária**, o contratado será vinculado ao **Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS)**.

3.4 O contrato de trabalho terá **prazo de até 1 (um) ano**, podendo ser **prorrogado por igual período**, mediante justificativa e autorização da Administração Pública.

3.5 Os contratos oriundos deste **Processo Seletivo Simplificado** poderão ser rescindidos nas hipóteses **previstas nas cláusulas contratuais e na legislação vigente**.

3.6 Deverão constar nos contratos de prestação de serviço **o número do convênio, quando houver, a rubrica orçamentária, bem como o número do processo administrativo referente à contratação de pessoal**.

3.7 Os **requisitos de escolaridade, remuneração mensal, distribuição de vagas e os cargos oferecidos** estão descritos **nos quadros a seguir**:

CARGOS			
CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Agente Condutor De Veículos I - Motorista De Veículo Leve	Ensino fundamental, no mínimo 5º ano e CNH modelo "B" ou superior, para condutores de veículos.	40h Semanais	R\$ 1.818,52
Agente Condutor De Veículos III - Motorista De Ambulância	Ensino fundamental, no mínimo 5º ano e CNH modelo "C" ou superior, conforme legislação nacional, e curso específico, quando for o caso.	40h Semanais	R\$ 2.127,66
Assistente De Serviços De Saúde I - Agente De Merenda	Ensino Fundamental, no mínimo 5º ano.	40h Semanais	R\$ 1.677,99
Profissional De Enfermagem - Enfermeiro	Graduação em Enfermagem e registro no COREN-MS.	40h Semanais	R\$ 5.729,47
Profissional De Medicina I - Médico 20h	Graduação em Medicina e registro no CRM-MS e, para especialista, o respectivo título.	40h Semanais	R\$ 9.828,95
Profissional De Medicina II - Médico 40h	Graduação em Medicina e registro no CRM-MS e, para especialista, o respectivo título.	40h Semanais	R\$ 19.657,97
Profissional De Odontologia - Odontólogo	Graduação em Odontologia e registro no CRO-MS e, para especialista, o respectivo título.	40h Semanais	R\$ 5.729,47
Profissional De Saúde Pública II - Fisioterapeuta	Graduação com habilitação específica para a função e registro no órgão de fiscalização profissional.	30h Semanais	R\$ 5.729,47
Profissional De Saúde Pública III - Nutricionista	Graduação com habilitação específica para a função e registro no órgão de fiscalização profissional.	40h Semanais	R\$ 5.729,47
Técnico De Serviços De Saúde I - Auxiliar De Farmácia	Ensino médio completo e capacitação profissional específica para exercício da função e registro no órgão de fiscalização da profissão, quando exigido para o exercício da profissão.	40h Semanais	R\$ 2.127,66
Técnico De Serviços De Saúde II - Técnico De Enfermagem	Ensino médio completo e capacitação profissional específica para exercício da função e registro no órgão de fiscalização da profissão, quando exigido para o exercício da profissão.	40h Semanais	R\$ 2.446,72

3.8 A seleção dos cargos dispostos acima será para **CADASTRO DE RESERVA**.

4. DAS VAGAS E DO CADASTRO DE RESERVA:

4.1. Serão preenchidas de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas **no período de 23 a 27 de março de 2026**, por meio do link <https://processoseletivo.bandeirantesms.app.br/login>, disponível no site oficial da **Prefeitura Municipal de Bandeirantes/MS**.

5.2. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá **anexar cópias dos títulos**, de acordo com o item **6.2, alínea "f", deste Edital**, apresentando também **os documentos originais para conferência**, a fim de que o membro da Comissão Organizadora do Processo de Seletivo Simplificado possa autenticá-los, ou apresentar **cópias devidamente autenticadas em cartório**.

5.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá **conhecer as normas estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente**, certificando-se de que **preenche todos os requisitos exigidos para exercer o cargo ou função ao qual concorre**.

5.4. A inscrição do candidato **implicará na aceitação das regras estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente**.

5.5. Não será admitida inscrição condicional, extemporânea ou realizada por correspondência, via postal, fax ou correio eletrônico.

5.6. Após a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de dados ou inclusão de documentos que não tenham sido apresentados dentro do prazo de inscrição.

5.7. **As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo de Seletivo Simplificado o direito de excluir aquele que não preencher os requisitos previstos neste Edital.**

5.8. **Caso o candidato enfrente dificuldade técnica no momento da inscrição, poderá solicitar inscrição presencial na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirantes/MS, situada à Rua Arthur Bernardes, nº 300, Centro, no horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, nos termos do Decreto nº 237/2025, de 24 de outubro de 2025.**

6. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto por uma única etapa, correspondente à análise de títulos, de caráter classificatório.

6.2. A Análise de Títulos levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a função (formação acadêmica e/ou profissional), tempo de serviço na área, compreendendo:

- a) Investigação da veracidade das informações contidas na ficha de inscrição e na documentação apresentada;
- b) A atribuição de pontuação pelos títulos apresentados, que será realizada com base nos critérios definidos no quadro abaixo indicado e devidamente comprovados pelo candidato;
- c) A adoção cumulativa para os critérios utilizados na pontuação, ou seja, a atribuição de pontos por apresentação de um título não exclui a consideração de outro, desde que comprovado mediante a apresentação da documentação exigida;
- d) A análise de títulos será de caráter classificatório e terá como objetivo analisar as competências dentro das exigências da vaga.
- e) Será considerado como **1 (um) ano de experiência** a somatória de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias trabalhados** dentro do período avaliado. Será atribuída **pontuação de 0,5 (meio) ponto** quando o candidato comprovar **entre 182 (cento e oitenta e dois) e 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias trabalhados** dentro do período avaliado.
- f) O quadro abaixo corresponde aos critérios a serem avaliados, na análise de títulos para os cargos previstos no presente certame.

REF.	TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS A SEREM CONSIDERADOS	VALOR UNITÁRIO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS POR ANO/TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS
I	Comprovante de conclusão de curso de Pós-Graduação (stricto sensu e lato sensu) em área relacionada ao cargo pretendido, para fins de pontuação, aplicável aos cargos de nível superior.	2	2,0	4,0
II	Comprovante de conclusão de curso de graduação em área relacionada ao cargo pretendido, válido para pontuação nos cargos de nível fundamental e médio.	2	2,0	4,0
III	Comprovante de tempo de serviço na área específica do cargo pretendido, comprovando experiência profissional nos últimos 5 (cinco) anos na função ou área correlata.	5	1,0	5,0
IV	Certificado ou comprovante de participação em curso na área relacionada ao cargo, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, realizado nos últimos 3 (três) anos, com data de conclusão anterior à data de publicação deste edital.	4	0,5	2,0
Total Máximo de pontos				15,00

6.3. A nota final será composta pela soma de pontos da avaliação de títulos.

6.4. Serão considerados classificados no Processo Seletivo Simplificado os candidatos que obtiverem nota final superior a 0,0 (zero), conforme os critérios estabelecidos neste edital.

6.5. Os candidatos que obtiverem nota final igual a 0,0 (zero) serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado, não sendo incluídos na lista de classificação final e não podendo, em hipótese alguma, ser convocados para assumir o cargo, ainda que haja vagas remanescentes.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate, a comissão deverá obedecer rigorosamente aos critérios de desempate, conforme a seguinte ordem:

- O que possuir idade mais elevada;
- O que tiver o maior tempo de serviço público;

8. PRAZO DE VALIDADE

O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O candidato que, no ato de sua contratação, não puder cumprir a carga horária exigida ou apresentar qualquer indisponibilidade para assumir a função para a qual foi classificado, será automaticamente desclassificado.

9.2. Os candidatos que assumirem as vagas ofertadas nesse Processo Seletivo Simplificado integrarão, em caráter temporário, o quadro de servidores do Município de Bandeirantes, lotados e subordinados as suas respectivas Secretarias, Fundações ou Autarquias.

9.3. Para as pessoas com deficiência – PCD, serão reservadas 5% das contratações.

10. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO:

- Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 75 (setenta e cinco) anos.
- Estar quites com suas obrigações eleitorais.
- Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- Gozar de boa saúde física e mental, atestada mediante exame admissional.
- Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- Apresentar a seguinte documentação no ato da posse do cargo, sendo:
 - Cópia da cédula de identidade.
 - Cópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF.
 - Cópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência.
 - Cópia da certidão de nascimento e número do CPF dos dependeres (se possuir).
 - Cópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral.
 - Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino.

- g.7) Cópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo.
- g.8) Declaração de não acúmulo de cargos inacumuláveis.
- g.9) Declaração de bens.
- g.10) Cópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP.
- g.11) Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- g.12) Cópia do Carteira Nacional de habilitação - CNH, da categoria exigida para o cargo;
- g.13) Cópia da carteira de registro no Órgão de classe, quando for o caso.
- g.14) Comprovante de endereço.
- h) Não ter sido exonerado da Prefeitura Municipal de Bandeirantes/MS nos últimos 5 (cinco) anos.
- i) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado.

11. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, mediante comunicação prévia ao órgão;
- c) pela extinção ou conclusão do objeto do convênio;
- d) quando da nomeação de aprovados em concurso público para os cargos ocupados;
- e) por iniciativa do contratante, verificada a ineficiência do contratado;
- f) por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1** O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.
- 12.2** A inscrição valerá, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital.
- 12.3** Os candidatos classificados serão convocados de acordo com as vagas ofertadas, obedecendo-se à ordem de classificação.
- 12.4** Os documentos referentes a este Processo de Seleção Simplificada ficarão sob a guarda do Recursos Humanos.
- 12.5** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado contará com lista contendo os nomes e a classificação dos candidatos selecionados, sendo publicado no Diário Oficial do Município.
- 12.6** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado, por meio das listas de classificação e demais publicações oficiais, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos atos que forem publicados durante a execução do processo.
- 12.7** Na hipótese de cancelamento, revogação ou anulação do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos não terão qualquer direito assegurado quanto aos efeitos decorrentes do mesmo.
- 12.8** Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigidos, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 12.9** Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas e publicadas no site oficial do Município:
<https://bandeirantes.ms.gov.br/v2/>
- 12.10** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado no Diário Oficial do Município, devendo o candidato manter-se informado sobre eventuais alterações.
- 12.11** Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.12** Será permitida a inscrição em apenas **um cargo por candidato** no presente Processo Seletivo Simplificado.

Bandeirantes, MS, 20 de março de 2026.

CELSO RIBEIRO ABRANTES
Prefeito Municipal

VAGNER TRINDADE DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Agente Condutor De Veículos I - Motorista De Veículo Leve	Conduzir veículos automotores para transporte de pessoas, materiais e documentos; observar as regras básicas de segurança de trânsito e direção preventiva, zelar pela conservação do veículo, realizando a inspeção diária das condições dos pneus, para identificação de desgastes, de estragos nos aros e de rupturas visíveis, bem como o remanejamento periódico das suas posições; verificar o alinhamento das rodas, acionando o responsável pelos serviços de transporte para eventuais reparos; providenciar a lavagem periódica acionando o responsável pelo serviço, para mantê-lo em condições de uso, quanto a limpeza, higiene e conservação; conferir as condições de funcionamento do veículo e da existência dos acessórios indispensáveis à segurança do condutor e das pessoas e dos bens que transportar; providenciar o abastecimento de combustíveis e a aplicação de lubrificantes, fluidos e de outros itens para funcionamento de mecanismos do veículo; responder pelo pagamento dos valores referentes a penalidades financeiras, multas por infrações no trânsito e ressarcimento por danos, quando comprovada a culpa exclusiva do condutor, que provoquem no veículo que conduzir; realizar as tarefas especificadas o cargo de <u>Agente Condutor de Veículos I</u> , na função de Motorista de Veículo Leve.
Agente Condutor De Veículos III - Motorista De Ambulância	Conduzir veículos automotores para transporte de pessoas, materiais e documentos; observar as regras básicas de segurança de trânsito e direção preventiva, zelar pela conservação do veículo, realizando a inspeção diária das condições dos pneus, para identificação de desgastes, de estragos nos aros e de rupturas visíveis, bem como o remanejamento periódico das suas posições; verificar o alinhamento das rodas, acionando o responsável pelos serviços de transporte para eventuais reparos; providenciar a lavagem periódica acionando o responsável pelo serviço, para mantê-lo em condições de uso, quanto a limpeza, higiene e conservação; conferir as condições de funcionamento do veículo e da existência dos acessórios indispensáveis à segurança do condutor e das pessoas e dos bens que transportar; providenciar o abastecimento de combustíveis e a aplicação de lubrificantes, fluidos e de outros itens para funcionamento de mecanismos do veículo; responder pelo pagamento dos valores referentes a penalidades financeiras, multas por infrações no trânsito e ressarcimento por danos, quando comprovada a culpa exclusiva do condutor, que provoquem no veículo que conduzir; realizar as tarefas especificadas o cargo de <u>Agente Condutor de Veículos III</u> , na função de Motorista de Caminhão, Motorista de Ônibus, Motorista de Ambulância ou Motorista de Caçamba.
Assistente De Serviços De Saúde I - Agente De Merenda	Recepcionar pacientes para o atendimento nas unidades de saúde; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções e procedimentos de saúde; auxiliar a execução de trabalhos relacionados com as atividades de execução dos serviços de saúde em unidades básicas ou de pronto atendimento; realizar limpeza em prédios, pátios, salas, banheiros, vestiários, cozinhas e outros locais da rede municipal de saúde; executar a higienização e desinfecção dos ambientes, segundo as normas de proteção à saúde e aplicando os princípios básicos de limpeza, higiene; preparar e servir alimentos; recolher e lavar louças e utensílios; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos, realizar cadastro e alimentação de sistema banco de dados, lamicento de fatura e materiais utilizados nos serviços de saúde; realizar tarefas especificadas para a função de: Assistente de Serviços de Saúde I ou II, , Agente de Lavanderia, Agente de Merenda, Agente de Limpeza e Conservação, Agente de Recepção I ou II, , Auxiliar de Saúde, Agente de Faturamento.
Profissional De Enfermagem - Enfermeiro	Organizar, planejar, coordenar, executar e avaliar o processo relativo à serviços de assistência de enfermagem; planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem em unidades básicas de saúde, de pronto atendimento ou hospitalar; realizar tarefas específicas da profissão e da função de: Enfermeiro ou Coordenador de Estratégia Saúde da Família e funções vinculadas à profissão.
Profissional De Medicina I - Médico 20h	Prestar serviços de assistência médica, conforme sua habilitação e/ou especialização, em unidades básicas e de pronto atendimento em saúde; executar e avaliar planos, programas e projetos para a área de saúde pública; atuar na recuperação da saúde humana e realizar exames clínicos e diagnósticos de doenças; prescrever tratamentos para a cura de enfermidades e avaliação de resultados de exames clínicos; realizar visitas domiciliares, consultas médicas e orientação médico-sanitária; realizar as tarefas especificadas da profissão e função de: Médico Especialista, Médico da Estratégia Saúde da Família, Médico Clínico ou Médico Auditor.
Profissional De Medicina II - Médico 40h	Prestar serviços de assistência médica, conforme sua habilitação e/ou especialização, em unidades básicas e de pronto atendimento em saúde; executar e avaliar planos, programas e projetos para a área de saúde pública; atuar na recuperação da saúde humana e realizar exames clínicos e diagnósticos de doenças; prescrever tratamentos para a cura de enfermidades e avaliação de resultados de exames clínicos; realizar visitas domiciliares, consultas médicas e orientação médico-sanitária; realizar as tarefas especificadas da profissão e função de: Médico Especialista, Médico da Estratégia Saúde da Família, Médico Clínico ou Médico Auditor.
Profissional De Odontologia - Odontólogo	Atuar, conforme sua especialização, na prestação de assistência odontológica em postos de saúde; elaborar, executar e avaliar planos de saúde bucal; atuar nos serviços de recuperação da saúde bucal; realizar exames clínicos e diagnósticos de doenças orais e a prescrição e tratamento para cura de enfermidades; atuar nas ações de odontologia preventiva e consultas odontológicas e orientações educativo-preventivas; realizar tarefas específicas da profissão e da função de: Cirurgião-Dentista, Cirurgião-Dentista Especialista, Cirurgião-Dentista Auditor ou Cirurgião-Dentista da Estratégia Saúde da Família.
Profissional De Saúde Pública II - Fisioterapeuta	Prestar serviços de saúde dentro da sua profissão e/ou especialidade em unidades da rede de saúde municipal, prestando assistência e atendendo os pacientes em unidades de saúde; realizar diagnóstico, tratamento e emitir laudo técnico; participar da formulação e executar planos, projetos e ações de saúde pública; realizar tarefas específicas da profissão e função de: Assistente Social, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional ou outras profissões com graduação para atuação nos serviços de saúde pública.
Profissional De Saúde Pública III - Nutricionista	Prestar serviços de saúde dentro da sua profissão e/ou especialidade em unidades da rede de saúde municipal, prestando assistência e atendendo os pacientes em unidades de saúde; realizar diagnóstico, tratamento e emitir laudo técnico; participar da formulação e executar planos, projetos e ações de saúde pública; realizar tarefas específicas da profissão e função de: Farmacêutico, Farmacêutico-Bioquímico, Nutricionista, Biólogo, Biomédico, ou outras profissões com graduação para atuação nos serviços de saúde pública.
Técnico De Serviços De Saúde I - Auxiliar De Farmácia	Atuar na execução de atividades operacionais das unidades de saúde; recepcionar pacientes, preenchendo dados pessoais em prontuários e encaminhando-os para consulta; triar a clientela mantendo controle e atualização de informações, preenchendo formulários, prontuários, carteiras de vacinação e controle de saúde, lançando dados em formulários apropriados, fazendo encaminhamento aos serviços de saúde disponíveis e compatíveis; atender pós-consulta de pacientes orientando-os e entregando medicamentos, prestar informações gerais sobre cuidados básicos de saúde; acompanhar os trabalhos de enfermagem; participar do planejamento e das ações de prestação de assistência à saúde à população; realizar tarefas especificadas para a função de: Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar em Saúde Bucal.
Técnico De Serviços De Saúde II - Técnico De Enfermagem	Atuar na execução de atividades operacionais específicas das funções de técnico de serviços de saúde II, especialmente das unidades de saúde; recepcionar pacientes, preencher dados pessoais em prontuários e encaminha-los para consulta; triar a clientela, mantendo controle e atualização de informações, preencher formulários, prontuários, carteiras de vacinação e controle de saúde, lançar dados em formulários apropriados fazendo encaminhamento aos serviços de saúde disponíveis e compatíveis; atender pós-consulta dos pacientes para orienta-los quanto ao acesso aos medicamentos e prestando informações gerais sobre cuidados básicos de saúde; acompanhar e auxiliar nos trabalhos de enfermagem; participar do planejamento e das ações de prestação de assistência à saúde à população; realizar tarefas especificadas para a função de: Técnico de Enfermagem, Técnico de Radiologia, Técnico de Laboratório, Técnico em Imobilização Ortopédica, Técnico em Reparos de Equipamentos, Técnico em Higiene Bucal.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024**Processo Administrativo Nº 002/2024****Inexigibilidade Nº 001/2024****PARTES****Contratante:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES- MS**Contratada:** SIMONE SILVA DE OLIVEIRA – ME (LICITA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES)**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico-especializado de assessoria e consultoria administrativa em licitações e contratos em atendimento as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes/MS.**Valor do Contrato:** R\$ 169.432,20 (Cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos).**Objeto do Aditamento:** Prorrogação de Prazo e reajuste.**Fundamentação Legal:** art. 92, § 4º e art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021**Valor do Aditamento:** R\$ 58.969,92 (Cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos).**Vigência do Aditamento:** 23/03/2026 a 22/03/2027.**Código do E-Sfinge:** 027AF963C360FC60D64390ED5C20BED929F9CBC2**ASSINANTES****Contratante:** Josimar Cândido – Diretor - Presidente**Contratada:** Simone Silva de Oliveira – Sócio Administradora

Bandeirantes/MS, 20 de março de 2026.

José Alberto Melão dos Santos
Agente de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 045/2026.**PARTES: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - MS e THAYS APARECIDA DOS SANTOS****OBJETO:** *Contratação no Cargo de Técnico de Serviços de Saúde – Auxiliar de Farmácia, na forma do art. 72 da Lei Municipal n. 1041, de 27 de novembro de 2019, com fundamento no inciso IX do art. 37, § 3º do art. 39 da Constituição Federal***PRAZO:** *23/03/2026 a 31/12/2026, visando suprir a necessidade imediata para atendimento em caráter emergencial e essencial para a Administração Pública Municipal e por não haver o quantitativo de pessoal suficiente para provimento do referido cargo, para tanto, houve a necessidade de realizar processo de seleção que, no presente caso, a contratação está de acordo com o Processo Seletivo Simplificado.***ASSINAM: CELSO RIBEIRO ABRANTES****THAYS APARECIDA DOS SANTOS****DATA: 20/03/2026.****EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO****Referência:** Processo Administrativo nº 001/2026**Fundamento legal:** art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014;**OSC:** Associação de Auxílio e Recuperação dos Hansenianos – Hospital São Julião
CNPJ: 03.273.885/0001-90**Objeto:** Celebração de Termo de Colaboração para prestação de serviços especializados de saúde à população de Bandeirantes/MS, em caráter complementar ao SUS, abrangendo consultas, exames e procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade, bem como capacitação técnica de profissionais da rede municipal de saúde.**Justificativa:** Inviabilidade de competição decorrente da singularidade do objeto, da notória especialização da entidade, da complementariedade assistencial ao SUS e da necessidade de atendimento de demanda reprimida da rede municipal. Fica aberto o prazo legal para eventual impugnação, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014.

Bandeirantes/MS, 20 de março de 2026.

Celso Ribeiro Abrantes
Prefeito

EXTRATO DO ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 049/2024.**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024.****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024.****CÓDIGO E-SFINGE: E8880F3FA1B1A6E2284D3E5B9E95DFBB21A4F3A5****PARTES**Contratante: **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – MS e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-MS.**Contratada: **GOMES & AZEVEDO LTDA - CNPJ: 03.688.640/0001-24.****DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO E REAJUSTE** ao contrato, conforme a CLÁUSULA QUINTA – PREÇO do **CONTRATO Nº 049/2024**, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de reforma na sala de raio x e central de gases da Unidade Mista João Carneiro de Mendonça do Município de Bandeirantes-MS, conforme Contrato de Repasse nº 929818/2022/MSSAUDE/CAIXA junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos.

DO PREÇO

Fica o contrato reprogramado em R\$ 10.325,16 (dez mil trezentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos). O valor do contato que era R\$ 437.000,00 (quatrocentos e trinta e sete mil reais), passa a ser R\$ 447.325,16 (quatrocentos e quarenta e sete mil trezentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos).

Fica o contrato reajustado no valor de R\$ 12.423,42 (doze mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos). O valor do contato que era de R\$ 447.325,16 (quatrocentos e quarenta e sete mil trezentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos) com seus aditivos, passa a ser R\$ 459.748,58 (quatrocentos e cinquenta e nove mil setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAAs despesas do presente **ADITIVO** correrão à custa do presente exercício à conta do Orçamento do Município/2026.**CÓD. REDUZIDO.: 3****ÓRG. UNID.: 06.002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.****FUNÇÃO.: 10 – SAÚDE.****SUB-FUNÇÃO.: 301 – ATENÇÃO BÁSICA.****PROGRAMA.: 1007 – UM NOVO CAMIMHO PARA A SAÚDE DE BANDEIRANTES.****PROJ.ATIV.: 1110 – ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA.****EL. DESPESA.: 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.****SUB ELEMENTO: 00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.****F. DE RECURSOS.: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.****DESDOBRAMENTO: 1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.****DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário não modificadas pelo presente instrumento, as quais permanecem como boas e valiosas, tal como encontram-se redigidas.

ASSINANTESContratante: **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-MS: CELSO RIBEIRO ABRANTES.****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-MS: RAFAEL MACIEL ACOSTA.**Contratado: **ERSON GOMES DE AZEVEDO.**

Bandeirantes-MS, 19 de março de 2026.

PORTARIA Nº 444/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.**DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CELSO RIBEIRO ABRANTES, Prefeito do Município de Bandeirantes, Estado de Mato grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o Servidor **CRISTIANO LEZISAAMON TIAGO** matricula nº 6140, CPF nº 007*****-40, RG nº 1249****SSP/MS, designado para exercer a função de **FISCAL TITULAR**, referente à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**.

Art. 2º - Fica o Servidor **Jozélio de Souza Gomes** matricula nº 24, CPF nº 004*****-71, RG 0013****SSP/MS designado para exercer a função de **FISCAL TITULAR**, e a servidora **Suelen Cristina Penze Menezes** matricula nº 6151, CPF nº 004****-90, RG 001****SSP/MS, designada para exercer a função de **PRIMEIRO SUPLENTE** referente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU**.

Art. 3º - Fica o Servidora **Beatriz Martins Leal** matricula nº 6497, CPF nº 093*****-44, RG 2536***** SEJUSP/MS, designado para exercer a função de **FISCAL TITULAR**, e o Servidor **Valdinei Jose de Souza Pinto** matricula nº 6521, CPF nº 014****-32, RG 1930*****SSP/MS, designado para exercer a função de **PRIMEIRO SUPLENTE**, referente ao **GABINETE DO PREFEITO**.

Art. 4º - Fica o servidor **Alan de Souza Adames**, matrícula nº6025, CPF nº 044*****-80, RG nº 0015*****SSP/MS, designado para exercer a função de **FISCAL TITULAR**, a Servidora **Elizabeth de Melo**, matrícula nº 307, CPF nº 121****-18, RG 0073*****SSP/MS, designada para exercer a função de **PRIMEIRO SUPLENTE**, referente à **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMAS**.

Art. 5º -Fica o Servidora **Francielle Lissadalpra Bianchini** matrícula nº6603, CPF nº017*****-60, RG nº 0015*****SSP/MS, designada para exercer a função de **FISCAL TITULAR**, e a servidora **Edmauren Ronice Zattar Amarilla** matrícula nº 4610, CPF nº 953*****-15, RG 0010*****SEJUSP/MS, designada para exercer a função de **PRIMEIRO SUPLENTE**, referente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AGRÁRIA E AMBIENTAL – SEAGRA**.

Das **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026, Nº 005/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas, para atender as necessidades do município de Bandeirantes/MS.

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar a superintendência de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - A Superintendência de licitações verificará se foi disponibilizado o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - A Superintendência de licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Art. 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-MS, em 20 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CELSO RIBEIRO ABRANTES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 445/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO RIBEIRO ABRANTES, Prefeito do Município de Bandeirantes, Estado de Mato grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o Servidor **CRISTIANO LEZISAAMON TIAGO** matrícula nº 6140, CPF nº 007*****-40, RG nº 1249*****SSP/MS, designado para exercer a função de **FISCAL TITULAR**, referente à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**.

Do **CONTRATO Nº 042/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE TRATOR COM ROÇADEIRA, INCLUSO OPERADOR**, para atender as necessidades do Município de Bandeirantes/MS.

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar a superintendência de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - A Superintendência de licitações verificará se foi disponibilizado o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - A Superintendência de licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Art. 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-MS, em 20 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CELSO RIBEIRO ABRANTES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 446/2026 – BANDEIRANTES – MS, 20 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Convocar, em caráter temporário, a professora ocupante do Quadro Convocado de Pessoal desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação para exercer suas atividades à **Secretaria Municipal de Esporte e Cultura**, em razão da necessidade de atendimento às demandas da referida pasta, conforme relacionado no Anexo Único desta Portaria, no período de 20/03 a 31/12/2026.

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 446/2026.

Nome	Componente Curricular	Classe/ Nível	Turno	C.H.
Adriana Auxiliadora Souza Rocha	Prof.ª Geografia	A - II	MAT	20

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CELSO RIBEIRO ABRANTES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 447/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada com a Associação de Auxílio e Recuperação dos Hansenianos – Hospital São Julião.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** da parceria formalizada por meio de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil Associação de Auxílio e Recuperação dos Hansenianos – Hospital São Julião, composta pelos seguintes membros:

I – **Priscila Chamorro Gomes Zacarini**, matrícula nº 6596;

II – **Suelen Cristina Penze Menezes**, matrícula nº 6151;

III – **Patrik Dyone Lopes Gomes**, matrícula nº 4917.

Art. 2º Compete à Comissão monitorar e avaliar a execução da parceria, apreciar os relatórios técnicos de acompanhamento, emitir pareceres sobre a execução do objeto e auxiliar no controle dos resultados, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bandeirantes/MS, 20 de março de 2026.

Celso Ribeiro Abrantes
Prefeito

PORTARIA Nº 448/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Designa o Gestor da Parceria referente ao Termo de Colaboração a ser celebrado com a Associação de Auxílio e Recuperação dos Hansenianos – Hospital São Julião.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) o(a) servidor(a) **ELAINE APARECIDA CRUKOSKI** matrícula nº **6153**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **Gestor(a) da Parceria** referente ao Termo de Colaboração celebrado com a Organização da Sociedade Civil Associação de Auxílio e Recuperação dos Hansenianos – Hospital São Julião.

Art. 2º Compete ao(a) Gestor(a) da Parceria acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, zelar pelo cumprimento das metas pactuadas, emitir relatórios técnicos, atestar a regularidade da execução e praticar os demais atos inerentes à função, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bandeirantes/MS, 20 de março de 2026.

Celso Ribeiro Abrantes

Prefeito

RETIFICAÇÃO**PROCESSO SELETIVO 02/2026****EDITAL Nº 001/2026****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS – 2026**

A **Prefeitura Municipal de Bandeirantes – Estado de Mato Grosso do Sul**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos **artigos 72 e 73 da Lei Municipal nº 1041/2019, de 27 de novembro de 2019**, vem **RETIFICAR** o **EDITAL 01/2026** do **PROCESSO SELETIVO 002/2026** para Contratação Temporária de Servidores Públicos, para o ano de 2026, de acordo com as normas.

RESOLVE:

1. Onde constou:

2. CARGOS		CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
CARGO	REQUISITOS		
Profissional de Saúde Pública II - Fonoaudiólogo	Graduação com habilitação específica para a função e registro no órgão de fiscalização profissional.	40h Semanais	R\$ 5.365,17
Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo.	40h Semanais	R\$ 3.242,00
Técnico de Serviços de Saúde II - Técnico de Radiologia	Ensino médio completo e capacitação profissional específica para exercício da função e registro no órgão de fiscalização da profissão, quando exigido para o exercício da profissão.	24h Semanais	R\$ 2.291,15
Profissional de Saúde Pública III - Farmacêutico	Graduação com habilitação específica para a função e registro no órgão de fiscalização profissional.	40h Semanais	R\$ 5.365,17
Fiscal de Vigilância em Saúde - Fiscal de Inspeção Municipal	Medicina Veterinária e registro no órgão de fiscalização profissional.	40h Semanais	R\$ 5.365,17
Assistente de Atividades Organizacionais III - Assistente de Administração	Ensino Médio completo.	40h Semanais	R\$ 1.992,38
Técnico de Serviços de Saúde II - Técnico em Higiene Bucal	Ensino médio completo e capacitação profissional específica para exercício da função e registro no órgão de fiscalização da profissão, quando exigido para o exercício da profissão.	40h Semanais	R\$ 2.291,15
Assistente de Serviços de Saúde I - Agente de Limpeza e Conservação	Ensino Fundamental, no mínimo 5º ano.	40h Semanais	R\$ 1.571,30
Agente de Serviços Operacionais - Vigia	Ensino fundamental, no mínimo 5º ano.	40h Semanais	R\$ 1.571,30
Profissional de Saúde Pública II - Terapeuta Ocupacional	Graduação com habilitação específica para a função e registro no órgão de fiscalização profissional.	40h Semanais	R\$ 5.365,17

3.8 A seleção dos cargos dispostos acima será para **CADASTRO DE RESERVA**.

4. DAS VAGAS E DO CADASTRO DE RESERVA:

4.1. Serão preenchidas de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período de **16 a 20 de março de 2026**, por meio do link <https://processoseletivo.bandeirantesms.app.br/login>, disponível no site oficial da **Prefeitura Municipal de Bandeirantes/MS**.

5.2. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá **anexar cópias dos títulos**, de acordo com o item **6.2, alínea "f", deste Edital**, apresentando também **os documentos originais para conferência**, a fim de que o membro da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada possa autenticá-los, ou apresentar **cópias devidamente autenticadas em cartório**.

5.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá **conhecer as normas estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente**, certificando-se de que **preenche todos os requisitos exigidos para exercer o cargo ou função ao qual concorre**.

5.4. A inscrição do candidato **implicará na aceitação das regras estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente**.

5.5. Não será admitida inscrição condicional, extemporânea ou realizada por correspondência, via postal, fax ou correio eletrônico.

5.6. Após a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de dados ou inclusão de documentos que não tenham sido apresentados dentro do prazo de inscrição.

5.7. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada o direito de excluir aquele que não preencher os requisitos previstos neste Edital.

5.8. Caso o candidato enfrente dificuldade técnica no momento da inscrição, poderá solicitar **inscrição presencial** na sede da **Prefeitura Municipal de Bandeirantes/MS**, situada à **Rua Arthur Bernardes, nº 300, Centro**, no horário de expediente, **das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, de **segunda a sexta-feira**, nos termos do **Decreto nº 237/2025, de 24 de outubro de 2025**.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto por uma única etapa, correspondente à análise de títulos, de caráter classificatório.

6.2. A Análise de Títulos levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a função (formação acadêmica e/ou profissional), tempo de serviço na área, compreendendo:

- Investigação da veracidade das informações contidas na ficha de inscrição e na documentação apresentada;
- A atribuição de pontuação pelos títulos apresentados, que será realizada com base nos critérios definidos no quadro abaixo indicado e devidamente comprovados pelo candidato;
- A adoção cumulativa para os critérios utilizados na pontuação, ou seja, a atribuição de pontos por apresentação de um título não exclui a consideração de outro, desde que comprovado mediante a apresentação da documentação exigida;
- A análise de títulos será de caráter classificatório e terá como objetivo analisar as competências dentro das exigências da vaga.
- Será considerado como **1 (um) ano de experiência** a somatória de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias trabalhados** dentro do período avaliado.
Será atribuída **pontuação de 0,5 (meio) ponto** quando o candidato comprovar **entre 182 (cento e oitenta e dois) e 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias trabalhados** dentro do período avaliado.
- O quadro abaixo corresponde aos critérios a serem avaliados, na análise de títulos para os cargos previstos no presente certame.

REF.	TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS A SEREM CONSIDERADOS	VALOR UNITÁRIO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS POR ANO/TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS
I	Comprovante de conclusão de curso de Pós-Graduação (stricto sensu e lato sensu) em área relacionada ao cargo pretendido, para fins de pontuação, aplicável aos cargos de nível superior.	2	2,0	4,0
II	Comprovante de conclusão de curso de graduação em área relacionada ao cargo pretendido, válido para pontuação nos cargos de nível fundamental e médio.	2	2,0	4,0
III	Comprovante de tempo de serviço na área específica do cargo pretendido, comprovando experiência profissional nos últimos 5 (cinco) anos na função ou área correlata.	5	1,0	5,0
IV	Certificado ou comprovante de participação em curso na área relacionada ao cargo, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, realizado nos últimos 3 (três) anos, com data de conclusão anterior à data de publicação deste edital.	4	0,5	2,0
	Total Máximo de pontos			15,00

6.3. A nota final será composta pela soma de pontos da avaliação de títulos.

2. Passa a constar:

CARGO	CARGOS REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Profissional de Saúde Pública II - Fonoaudiólogo	Graduação com habilitação específica para a função e registro no órgão de fiscalização profissional.	40h Semanais	R\$ 5.729,47
Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo.	40h Semanais	R\$ 3.242,00

Técnico de Serviços de Saúde II – Técnico de Radiologia	Ensino médio completo e capacitação profissional específica para exercício da função e registro no órgão de fiscalização da profissão, quando exigido para o exercício da profissão.	24h Semanais	R\$ 2.446,72
Profissional de Saúde Pública III – Farmacêutico	Graduação com habilitação específica para a função e registro no órgão de fiscalização profissional.	40h Semanais	R\$ 5.729,47
Fiscal de Vigilância em Saúde - Fiscal de Inspeção Municipal	Medicina Veterinária e registro no órgão de fiscalização profissional.	40h Semanais	R\$ 5.729,47
Assistente de Atividades Organizacionais III - Assistente de Administração	Ensino Médio completo.	40h Semanais	R\$ 2.127,66
Técnico de Serviços de Saúde II - Técnico em Higiene Bucal	Ensino médio completo e capacitação profissional específica para exercício da função e registro no órgão de fiscalização da profissão, quando exigido para o exercício da profissão.	40h Semanais	R\$ 2.446,72
Assistente de Serviços de Saúde I - Agente de Limpeza e Conservação	Ensino Fundamental, no mínimo 5º ano.	40h Semanais	R\$ 1.677,99
Agente de Serviços Operacionais - Vigia	Ensino fundamental, no mínimo 5º ano.	40h Semanais	R\$ 1.677,99
Profissional de Saúde Pública II - Terapeuta Ocupacional	Graduação com habilitação específica para a função e registro no órgão de fiscalização profissional.	30h Semanais	R\$ 5.729,47

3.8 A seleção dos cargos dispostos acima será para **CADASTRO DE RESERVA**.

4. DAS VAGAS E DO CADASTRO DE RESERVA:

4.1. Serão preenchidas de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas **no período de 16 a 20 de março de 2026**, por meio do link <https://processoseletivo.bandeirantesms.app.br/login>, disponível no site oficial da **Prefeitura Municipal de Bandeirantes/MS**.

5.2. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá **anexar cópias dos títulos**, de acordo com o item **6.2, alínea "f", deste Edital**, apresentando também **os documentos originais para conferência**, a fim de que o membro da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada possa autenticá-los, ou apresentar **cópias devidamente autenticadas em cartório**.

5.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá **conhecer as normas estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente**, certificando-se de que **preenche todos os requisitos exigidos para exercer o cargo ou função ao qual concorre**.

5.4. A inscrição do candidato **implicará na aceitação das regras estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente**.

5.5. Não será admitida inscrição condicional, extemporânea ou realizada por correspondência, via postal, fax ou correio eletrônico.

5.6. Após a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de dados ou inclusão de documentos que não tenham sido apresentados dentro do prazo de inscrição.

5.7. **As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada o direito de excluir aquele que não preencher os requisitos previstos neste Edital.**

5.8. **Caso o candidato enfrente dificuldade técnica no momento da inscrição**, poderá solicitar **inscrição presencial** na sede da **Prefeitura Municipal de Bandeirantes/MS**, situada à **Rua Arthur Bernardes, nº 300, Centro**, no horário de expediente, **das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, de **segunda a sexta-feira**, nos termos do **Decreto nº 237/2025, de 24 de outubro de 2025**.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto por uma única etapa, correspondente à análise de títulos, de caráter classificatório.

6.2. A Análise de Títulos levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a função (formação acadêmica e/ou profissional), tempo de serviço na área, compreendendo:

- Investigação da veracidade das informações contidas na ficha de inscrição e na documentação apresentada;
- A atribuição de pontuação pelos títulos apresentados, que será realizada com base nos critérios definidos no quadro abaixo indicado e devidamente comprovados pelo candidato;
- A adoção cumulativa para os critérios utilizados na pontuação, ou seja, a atribuição de pontos por apresentação de um título não exclui a consideração de outro, desde que comprovado mediante a apresentação da documentação exigida;
- A análise de títulos será de caráter classificatório e terá como objetivo analisar as competências dentro das exigências da vaga.
- Será considerado como **1 (um) ano de experiência** a somatória de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias trabalhados** dentro do período avaliado.
Será atribuída **pontuação de 0,5 (meio) ponto** quando o candidato comprovar **entre 182 (cento e oitenta e dois) e 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias trabalhados** dentro do período avaliado.
- O quadro abaixo corresponde aos critérios a serem avaliados, na análise de títulos para os cargos previstos no presente certame.

REF.	TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS A SEREM CONSIDERADOS	VALOR UNITÁRIO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS POR ANO/TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS
I	Comprovante de conclusão de curso de Pós-Graduação (stricto sensu e lato sensu) em área relacionada ao cargo pretendido, para fins de pontuação, aplicável aos cargos de nível superior.	2	2,0	4,0
II	Comprovante de conclusão de curso de graduação em área relacionada ao cargo pretendido, válido para pontuação nos cargos de nível fundamental e médio.	2	2,0	4,0
III	Comprovante de tempo de serviço na área específica do cargo pretendido, comprovando experiência profissional nos últimos 5 (cinco) anos na função ou área correlata.	5	1,0	5,0
IV	Certificado ou comprovante de participação em curso na área relacionada ao cargo, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, realizado nos últimos 3 (três) anos, com data de conclusão anterior à data de publicação deste edital.	4	0,5	2,0
Total Máximo de pontos				15,00

6.3. A nota final será composta pela soma de pontos da avaliação de títulos.

6.4. Serão considerados classificados no Processo Seletivo Simplificado os candidatos que obtiverem nota final superior a 0,0 (zero), conforme os critérios estabelecidos neste edital.

6.5. Os candidatos que obtiverem nota final igual a 0,0 (zero) serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado, não sendo incluídos na lista de classificação final e não podendo, em hipótese alguma, ser convocados para assumir o cargo, ainda que haja vagas remanescentes.

Bandeirantes, MS, 20 de março de 2026.

CELSO RIBEIRO ABRANTES
Prefeito Municipal

VAGNER TRINDADE DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BANDEIRANTES
FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA N 2496, 300, CENTRO, BANDEIRANTES/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 43 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BANDEIRANTES, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
REMANEJAMENTO

O(a) Prefeito(a) Municipal de BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1244 de 11/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BANDEIRANTES discriminadas abaixo:

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1007.2239 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	
89 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00
	250.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	
	250.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1007.1110 - Estruturação dos Serviços Públicos em Saúde - Atenção Primária	
3 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	10.000,00
10.122.1007.2238 - Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Saúde	
52 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
56 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
62 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
63 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	130.000,00
10.301.1007.2239 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	
78 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
	80.000,00
10.301.1007.2240 - Atendimento na Atenção Primária para a Primeira Infância	
99 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
101 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	30.000,00
Total de Reduções ...:	
	250.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BANDEIRANTES

FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA N 2496, 300, CENTRO, BANDEIRANTES/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 43 / 2026

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

BANDEIRANTES/MS, 23 de Março de 2026